



Ministério Público da União
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios
Procuradoria-Geral de Justiça

PORTARIA N° 489, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020.

Institui Comissão formada por membros do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios destinada à análise das alterações sobre a incidência da denominada Gratificação Especial de Cumulação de Ofícios – GECO – e nas regras do plantão.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar n° 75, de 20 de maio de 1993, artigo 159, inciso XX, e

CONSIDERANDO que o Ministério Público Federal e o Ministério Público do Trabalho estão discutindo alterações sobre a incidência da denominada Gratificação Especial de Cumulação de Ofícios – GECO;

CONSIDERANDO o disposto no *tabularium* n° 08191.094470/2020-90;

CONSIDERANDO o teor da Resolução CSMPF n° 191, de 5 de fevereiro de 2019, e da Resolução CSMPT n° 167, de 4 de junho de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão formada por membros do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios destinada à análise das alterações sobre a incidência da denominada Gratificação Especial de Cumulação de Ofícios – GECO, que estão sendo formuladas pelos demais ramos do Ministério Público da União

Parágrafo único. A comissão também deverá realizar estudo sobre as regras do plantão, com o objetivo de avaliar a propositura de alterações para ajustá-las aos atos normativos vigentes nos demais ramos do Ministério Público da União.



**Ministério Público da União
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios
Procuradoria-Geral de Justiça**

Art. 2º Designar o Promotor de Justiça RUY REIS CARVALHO NETO, na qualidade de representante da Associação dos Membros do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (AMPDFT), e os Promotores de Justiça GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR e ANDRÉ LUIZ CAPPI PEREIRA para compor a referida Comissão.

Art. 3º Designar como Coordenador da Comissão o Promotor de Justiça GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

FABIANA COSTA OLIVEIRA BARRETO